



ESTADO DO MATO GROSSO

**CÂMARA DE COLÍDER**

LEGISLANDO COM UNIDADE, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

## **PORTARIA 023/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Institui normas e orientações para disciplinar a utilização dos serviços oferecidos pelos departamentos de Áudio e Vídeo e de Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Colíder.**

O vereador José Moreira, presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte portaria,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Possibilitar um atendimento justo, democrático e de qualidade dos serviços do departamento de Áudio e Vídeo e de Assessoria de Imprensa.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Áudio e Vídeo e de Assessoria de Imprensa, realize a produção de 01(uma) matéria escrita e de 01(um) vídeo semanal para cada vereador.

§ único: as matérias serão produzidas com base na pauta da sessão ordinária, sendo que a mesma deve ser de autoria do(a) próprio(a) vereador(a) e apresentada formalmente em sessão.

Art. 3º - Determinar que a cobertura jornalística, inclusive de áudio e vídeo, fica restrita aos eventos e reuniões realizados no interior das dependências da Câmara Municipal.

§ único: fica vedado o deslocamento dos profissionais para o ambiente externo do Legislativo para atividades deste fim, exceto nos eventos oficiais do município ou autorizados pela presidência.



ESTADO DO MATO GROSSO

**CÂMARA DE COLÍDER**

LEGISLANDO COM UNIDADE, TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

Art. 4º - Determinar que a assessoria de imprensa visará a produção de materiais institucionais, ficando vedada a confecção de impressos, artes, fotos, textos e vídeos de cunho particular.

Art. 4º - Definir que as cópias de transmissões da sessão e vídeos de matérias, devem ser solicitadas através de ofício encaminhado à presidência desta casa.

§ único: os vídeos das transmissões das sessões, serão fornecidos na íntegra, sem ser submetido a qualquer edição.

Art. 6º - Estabelecer que a participação por videoconferência em sessão ordinária deverá ser solicitada à Presidência da Casa com antecedência, até o término do expediente da sexta-feira que antecede a sessão.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colíder/MT, 08 de fevereiro de 2023.

**Ver. José Moreira**

Presidente da Câmara de Colíder